



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### LEI Nº 176 /2026

**Súmula:-** Reconhece o Muro com Letreiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES LUCAS ORTIZ LEUGI e ODARLONE SANTOS DE SOUZA ORENTE , E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI,**

### L E I:-

- Art. 1º** Fica reconhecido o muro com letreiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, localizado na Avenida Governador Roberto da Silveira, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana, por sua relevância histórica, urbana, institucional, arquitetônica e identitária para a comunidade local.
- Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o muro, o letreiro original ou histórico da COPEL, suas características arquitetônicas e construtivas, bem como o contexto urbano, histórico e simbólico relacionado à implantação da infraestrutura de energia elétrica no Município de Apucarana e ao desenvolvimento da cidade.
- Art. 3º** Para fins de formalização do reconhecimento como patrimônio cultural municipal, o Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, promoverá a instauração do processo administrativo destinado à inscrição do bem no Livro do Tombo Municipal, com a devida deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 13, de 17 de março de 2004.
- Art. 4º** O reconhecimento previsto nesta Lei não impede a realização de obras de manutenção, conservação, restauração, adequação ou intervenções necessárias à segurança, à funcionalidade urbana ou à modernização do entorno, desde que respeitados os critérios técnicos de preservação do patrimônio cultural e a legislação vigente.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2026.



**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal  
053.xxx.969-44  
04/03/2026 19:06:22

Assinatura digital avançada.

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal

LEI 176/2026 - LEI-1-1144-05-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 19:06:03  
PARA CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: /003788EF8422FE88F77BA861381C84217



LEI 176/2026  
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

